

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 10/2018 – RETIFICADO (2)**  
**COTA RESERVADA – 10% DO OBJETO – Itens 01 ao 11 - EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S**  
**COTA PRINCIPAL – 90% DO OBJETO – Itens 12 ao 22 - AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**Licitação Banco do Brasil nº 714322**

**1 PREÂMBULO**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, para REGISTRO DE PREÇOS, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, sob nº. 6700.017734/2017, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004 e 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

**2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Termo de Referência e seu anexo I-A
  - b) Anexo II Planilha com quantitativo total de cada item;
  - c) Anexo III Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - d) Anexo IV Modelo de declaração de fatos impeditivos;
  - e) Anexo V Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - f) Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preços e anexos; e
  - g) Anexo VII Minuta de Contrato.

**3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook, estabilizador, nobreak e servidor de rede), a fim de atender as necessidades de diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 4.1 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia **25 de abril de 2018 às 08h15.**
- 4.3 Início da sessão de disputa de preços no dia **25 de abril de 2018 às 09h30.**
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante.
- 5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

**6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame, sendo para os itens 01 ao 11 apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006 e para os itens 12 ao 22 quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, conforme item 24 deste edital.
- 6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - 6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - 6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
  - 6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".
- 6.5 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.
- 6.7 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

**7 DO PEDIDO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO**

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [gerencia.litacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.litacoes@arser.maceio.al.gov.br).
- 7.1.2 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, no protocolo da ARSER/CPL, Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680 - Fone – (82) 3315 – 3713/3714/3715, ou por meio eletrônico através do e-mail [gerencia.litacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.litacoes@arser.maceio.al.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.1.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
- 7.2 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

**8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei Federal nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 8.2.1 A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.
- 8.3 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.2, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

**9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 9.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá encaminhar proposta indicando **o valor global do item, na quantidade exigida**, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase.
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA**

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto indicando **marca/fabricante** (no que couber), e demais especificações, bem como o valor unitário e global do item e demais especificações, conforme Anexo II deste edital. Anexar folder.
- 10.1.2 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.3 Indicação do preço unitário, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último, em caso de divergência, nele incluídos todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.3.1 O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 10.1.4 Prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecedor.
- 10.1.5 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.6 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 10.1.7 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.1.8 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo V.
- 10.1.9 Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11 DA HABILITAÇÃO**

- 11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Comissão Permanente de Licitações/ARSER, em horário das 08 às 14h:
- 11.1.1 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 11.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica expedida pela Receita Federal;
- 11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 11.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

**11.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:**

- 11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado;
- 11.1.3.2 Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a concreto, Computadores, Estabilizadores e Nobreaks.

**11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

- 11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:  
$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$
$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00.
- 11.1.4.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- 11.1.4.4 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no art. 3º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

**11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III.
- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV.
- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando cancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
  - 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 11.1.3, 11.1.4.1 e 11.1.5, no que couber.
  - 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes nem ao pregoeiro.
- 12.6 Os lances formulados deverão indicar preço total do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço ofertado.
- 12.7 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 12.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 12.9 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.11 Após a etapa de lances para item(ns) referente(s) a participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.11.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.11.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.11.3.1A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.11.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 12.12 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 12.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.15 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**13 DO JULGAMENTO**

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, especificações do objeto e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições, com o posterior encaminhamento dos originais ou

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria de Licitações – Gerência de Licitações, no endereço constante do item 7.

- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15/03/2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 13.7 No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 13.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14 DO RECURSO**

- 14.1 Declarado o vencedor o sistema abre a opção acolhimento de recurso pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, devidamente fundamentado, poderá manifestar sua intenção nesse momento clicando em “Recurso”. A partir desse registro lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar, por escrito, as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria Especial de Licitações, no endereço citado no item 7, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados nos sítios: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br) que serão atualizados a cada nova etapa constante no Edital.

**15 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1 A licitante vencedora do certame terá seus preços registrados em um instrumento obrigacional denominado Ata de Registro de Preços, e será convocada oficialmente para firmá-la, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.1.1 A recusa injustificada em assinar a Ata ensejará a aplicação das penalidades, conforme disposto no § único do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, autorizando a Contratante a convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação da Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.2 Será (ão) incluído(s), na respectiva ata, o registro da(s) licitante(s) que aceitar (em) cotar os produtos com os preços iguais a da licitante vencedora na sequência de classificação do certame, a qual deverá ser respeitada nas contratações.
- 16.2.1 O registro de que trata o subitem 16.2, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 16.2.2 A licitante que tiver intenção de fazer parte do cadastro de reserva, nas mesmas condições do vencedor, deverá registrar essa intenção no chat do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da declaração do vencedor e enviar sua proposta para o e-mail [gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), acompanhada do SICAF e documentos relacionados no item 11. A licitante que não possuir SICAF deverá enviar os documentos constantes do art.s 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.
- 16.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Detentor da Ata em igualdade de condições.
- 16.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.4.1 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 16.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

---

**17 DA CONTRATAÇÃO ORIUNDA DA ATA**

- 17.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 17.1.1 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 17.2 Decorrido o prazo acima citado e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 17.3 A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.4 Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 17.5 A contratada manterá durante a execução da Contratação as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.

---

**18 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

- 18.1 As condições relativas ao fornecimento/recebimento do objeto estão descritas nos Itens 6 e 7 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

---

**19 DO PAGAMENTO**

- 19.1 As condições de pagamento estão descritas no item 11 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

---

**20 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****20.1 Da Administração:**

- 20.1.1 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar a Ata de Registro de Preços.

**20.2 Da Adjudicatária:**

- 20.2.1 Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

- 20.3 As demais obrigações das partes estão descritas no Item 10 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

---

**21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- 21.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração
- 21.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
- 21.1.3 multa de 5% (cinco por cento);
- 21.1.4 multa de 10% (dez por cento);

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 21.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- 21.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 21.2.1 Atraso quanto à assinatura da ARP no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.1” e “21.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- 21.2.2 Não assinar a ARP, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “21.1.5”;
- 21.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “21.1.6”;
- 21.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 21.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 21.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 21.5 As penalidades fixadas no subitem 21.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 21.5.1 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**22 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 22.1 O acompanhamento e a fiscalização estão descritos no item 14 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

**23 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

- 23.1 As condições de reajuste estão descritas no Item 15 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

**24 DAS COTAS**

- 24.1 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:
- 24.1.1 **ITENS 01 ao 11 - Cota Reservada**, no percentual de **10% (dez por cento)** da quantidade total do objeto, para participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014 e ao Decreto Federal nº 8.538/2015; e,
- 24.1.2 **ITENS 12 ao 22 - Cota Principal**, no percentual de **90% (noventa por cento)** da quantidade total do objeto, para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
- 24.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 24.3 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 24.4 Os itens alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 24.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens da Cota Principal.

**25 DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

---

- 25.1 As condições de validade estão descritas no Item 08 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

**26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 26.1 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão, de acordo com o art. 26 § 3º do Decreto Federal 5.450/2005
- 26.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 26.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.4 **A critério do Pregoeiro a licitação poderá ocorrer em itens simultâneos.**

**27 DO FORO**

---

- 27.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 10 de abril de 2018

Cristina de Oliveira Barbosa  
Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**  
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 10/2018**

### **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Registro para futura e eventual aquisição de Computadores, Estabilizadores, Nobreaks e servidores, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste termo de referência para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592/2016.

2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- ☐ A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- ☐ É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- ☐ Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- ☐ Redução de volume de estoque;
- ☐ Redução do número de licitações;
- ☐ Redução dos custos de processamento de licitação;
- ☐ Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- ☐ Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.10 Nesse sentido, a necessidade deste objeto visa promover a interrupção da prestação destes serviços, a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de equipamentos de acordo com a prospecção realizada pelos órgãos participantes deste Registro de Preços.

2.11 É sabido que as estações de trabalho (desktops) e demais equipamentos tecnológicos sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

2.12 Dessa forma, visando atender a demanda interna desses equipamentos nos Órgãos e Entidades municipais e por se tratar de objeto comum a estes, será mapeada demanda relativa à necessidade de Computadores, Estabilizadores, Nobreaks e servidores nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste termo de referência.

### **3 DAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

### **4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

### **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió participantes na ARP, quando houver.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

### **6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, cada participante ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que seu quantitativo registrado.

6.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 6.4 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.5 Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 6.6 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 6.7 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.8 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O(s) objeto(s) serão recebidos:

7.1.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.2 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.3 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

**8 DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1 A Contratada fica obrigada a fornecer garantia mínima conforme prazos especificados, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos:

- a) **On site de 36 (trinta e seis) meses**, contados da data da entrega para: computadores, estação alto desempenho, notebooks e servidores
- b) **12 (doze) meses**, contados da data da entrega para: nobreaks e estabilizadores.

8.3 Durante o período de garantia os componentes que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro igual ou superior, desde que compatíveis, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus à Contratante, conforme o caso.

8.4 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes a matéria.

**9 DA HABILITAÇÃO**

9.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a concreto, Computadores, Estabilizadores e Nobreaks e servidores.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

**10 DAS OBRIGAÇÕES****10.1 Da Contratada**

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- g) Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- j) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante todo o fornecimento;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

**10.2 Da Contratante:**

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- b) Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- m) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

**11 DO PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 11.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 11.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

**12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 12.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 12.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 12.4 O remanejamento de que trata o item 12.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 12.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
- 12.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada Eng. Roberto Gonçalves Menezes (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680 Telefone (82) 3315-3713/14/15.
- 12.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
- 12.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
- 12.9 Para efeito do disposto no subitem 12.2, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**13 DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 13.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 13.3 O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

13.4 Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

**14 DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

14.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas;
- f) Atestar as notas fiscais relativas a entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

**15 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

15.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.

15.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

15.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

15.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

**16 DA RESCISÃO:**

16.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

16.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

16.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

**17 DAS SANÇÕES**

17.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
  - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
  - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
  - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 17.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 17.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 17.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 17.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 17.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 17.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 17.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 17.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
  - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
  - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
    - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
    - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 17.9 O prazo previsto no item 17.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 17.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 17.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 17.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 17.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**18 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 18.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
- 18.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: [gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br), telefone para contato (82) 3315-3713/14/15

Maceió, 26 de fevereiro de 2018.

Elizame Guedes Evangelista  
Gerente de Planejamento e Contratações



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**  
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

**ANEXO I – A**

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS**

| Item      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und. | Quant.      |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|
| <b>01</b> | <p><b>Computador Básico:</b></p> <p><b>Processador</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;</li> <li>O Processador deve possuir no mínimo 02 (dois) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e 04 (quatro) Threads, com frequência de operação interna mínima de 3.20 Ghz;</li> <li>Mínimo de 3MB de memória cache L3;</li> <li>Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s DMI;</li> <li>Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada no Brasil pelo fabricante do processador;</li> <li>Deve atingir índice de, no mínimo, 4.800 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTP://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>.</li> </ul> <p><b>Placa Mãe</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deve suportar integralmente o processador cotado;</li> <li>Deve conter pelo menos 02 (dois) slots para memória RAM DDR4;</li> <li>No mínimo, 06 (seis) portas externas (frontais e traseiras) padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 2.0 e no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; será aceito se todas as portas forem UBS 3.0 ou superior;</li> <li>Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s, para gerenciamento do disco rígido, com capacidade para controlar, no mínimo 02 (dois) disco rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado;</li> <li>Controladora SATA ou superior, integrada à placa mãe, para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;</li> <li>Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1 ou superior e 1 (um) PCI-Express x16;</li> <li>Também deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores: 01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); 1 (um) conector para saída de som (Line-out) e outro para entrada (Line-in) localizados na parte traseira do equipamento; 1 (um) conector para saída de som (Headphone) na parte frontal do equipamento; 01 (uma) porta de saída VGA; 01 porta Displayport; Porta HDMI opcional;</li> <li>Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou</li> </ul> | Und  | <b>2932</b> |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.).</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.</li> <li>• Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum;</li> <li>• A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado.</li> </ul> <p><b>Memória</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2133 MHz e com suporte a tecnologia “dual channel”;</li> <li>• No mínimo, 04 (quatro) Gigabytes de memória instalada, expansível até no mínimo 32 GB.</li> </ul> <p><b>BIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatível com o Padrão Plug &amp; Play;</li> <li>• Bios em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;</li> <li>• Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</li> <li>• Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso por intermédio do software de gerenciamento;</li> <li>• Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e Disco rígido;</li> <li>• Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;</li> <li>• A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento.</li> </ul> <p><b>Dispositivos de Armazenamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) Unidade de disco rígido interna com as seguintes características:</li> <li>• Capacidade de Armazenamento de, no mínimo, 500 GB (quinhentos gigabytes);</li> <li>• Padrão SATA III ou superior;</li> <li>• Buffer de, no mínimo, 16 MB (dezesseis megabytes);</li> <li>• Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto);</li> <li>• 01 (uma) unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, com tecnologia Dual Layer;</li> <li>• Padrão SATA ou superior;</li> <li>• Mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.</li> </ul> <p><b>Adaptador de Rede</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board (PCIe).</li> <li>• Deve possuir conector RJ45 fêmea com led indicador de atividade de rede;</li> </ul> |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, <i>autosense</i> e <i>full-duplex</i>;</li> </ul> <p><b>Adaptador de Rede Sem Fio on-board ou off-board</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa Wireless compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n, sendo aceito também padrões IEEE 802.11 a/c;</li> <li>• Deve operar pelo menos na frequência 2,4 Ghz.</li> </ul> <p><b>Controladora de Vídeo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controladora de vídeo integrada (on-board) ou off-board;</li> <li>• Deve permitir, pelo menos, 01 (um) GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;</li> <li>• Deve ser capaz de controlar no mínimo dois monitores simultaneamente;</li> <li>• Deve possuir, no mínimo, dois conectores de vídeo, sendo 01 (uma) DisplayPort e 01 (uma) VGA;</li> <li>• Deve ter suporte a Directx 11 ou Superior;</li> <li>• Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado.</li> </ul> <p><b>Controladora de Áudio integrada</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board);</li> <li>• Deve possuir alto falante integrado;</li> <li>• Deve possuir conector frontal para no mínimo fone de ouvido;</li> <li>• Deve acompanhar Caixa de som USB para Desktop, composta por 2 alto falantes com potência de saída de no mínimo 1,2 Watt, e ser da cor predominante do gabinete.</li> </ul> <p><b>Gabinete</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gabinete de apenas um dos seguintes formatos: SFF ou Minitorre ou Desktop, desde que este possua bases de apoio integradas ao gabinete que permitam seu uso também na vertical;</li> <li>• Deve possuir local apropriado para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos;</li> <li>• Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;</li> <li>• Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores;</li> <li>• Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento.</li> </ul> <p><b>Fonte de Alimentação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, e com potência mínima de 180W, com eficiência mínima de 85% quando em 50% de carga de trabalho;</li> <li>• Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;</li> </ul> <p><b>Teclado</b></p> |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II;<br/>Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento;</li> <li>Conexão USB, sem uso de adaptadores;</li> <li>Bloco numérico separado das demais teclas;</li> <li>Ser da cor predominante do gabinete;</li> <li>Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.</li> </ul> <p><b>Mouse</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tecnologia óptica;</li> <li>Resolução por hardware de, no mínimo, 800 dpi;</li> <li>Dois botões e botão de rolagem ("Scroll Wheel"), ambidestro (simétrico);</li> <li>Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores;</li> <li>Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;</li> <li>Ser da cor predominante do gabinete;</li> <li>Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.</li> </ul> <p><b>Monitor</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 18,5" (dezoito virgula cinco polegadas);</li> <li>Contenha pelo menos 01 (um) conector de entrada nativo compatível com o computador ofertado (Displayport e/ou VGA);</li> <li>Deve possuir controles digitais externos frontais para ajustar pelo menos brilho e contraste;</li> <li>Tempo de resposta de, no máximo 8 ms;</li> <li>Deve permitir, no mínimo, ajustes de inclinação;</li> <li>Tensão: 100 V a 240 V (automática);</li> <li>O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete;</li> <li>O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado.</li> <li>Deve acompanhar cabo de alimentação, todos os cabos para as conexões com todos os slots da placa de vídeo do computador, mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida, informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento.</li> </ul> <p><b>Sistema Operacional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-</li> </ul> |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>instalado no Idioma Português do Brasil. A licença de uso OEM do Windows 10 deverá ser Descrita em Nota Fiscal;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos;</li> <li>• Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;</li> <li>• Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.</li> </ul> <p><b>Softwares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los;</li> <li>• Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.</li> </ul> <p><b>Garantia e Suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</li> <li>• O prazo de garantia será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, ON-SITE, contados a partir da entrega efetiva dos equipamentos e de seus acessórios, e atesto da nota fiscal;</li> <li>• O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas, contados a partir do início do referido atendimento;</li> <li>• Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</li> <li>• Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</li> <li>• Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</li> <li>• O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;</li> <li>• O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.</li> </ul> |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
|    | <ul style="list-style-type: none"> <li>A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</li> <li>Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</li> <li>A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.</li> <li>Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.</li> </ul> <p><b>Certificações e Compatibilidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft <a href="https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/">https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/</a>, na categoria “hardware personal computers – business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento.</li> </ul> <p><b>Outros Itens</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);</li> <li>Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;</li> <li>Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;</li> <li>Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo.</li> </ul> |    |     |
| 02 | <p><b>Computador intermediário:</b></p> <p><b>Processador</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;</li> <li>O Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e no mínimo 04 (quatro) Threads, com frequência de operação interna mínima de 2,70 Ghz;</li> <li>Mínimo de 6MB de memória cache L3;</li> <li>Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s DMI;</li> <li>Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada no Brasil pelo fabricante do processador;</li> <li>Deve atingir índice de, no mínimo, 6.700 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTP://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a></li> </ul> <p><b>Placa Mãe</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Un | 769 |



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve suportar integralmente o processador cotado;</li> <li>• Deve conter pelo menos 02 (dois) slots para memória RAM DDR4;</li> <li>• No mínimo, 06 (seis) portas externas (frontais e traseiras) padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 2.0 e no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; Será aceito se todas as portas forem UBS 3.0 ou superior;</li> <li>• Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s, para gerenciamento do disco rígido, com capacidade para controlar, no mínimo 02 (dois) disco rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado;</li> <li>• Controladora SATA ou superior, integrada à placa mãe, para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;</li> <li>• Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1 ou superior e 1 (um) PCI-Express x16;</li> <li>• Também deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores: 01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); 1 (um) conector para saída de som (Line-out) e outro para entrada (Line-in) localizados na parte traseira do equipamento; 1 (um) conector para saída de som (Headphone) na parte frontal do equipamento; 01 (uma) porta de saída VGA; 01 porta Displayport; Porta HDMI opcional;</li> <li>• Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.).</li> <li>• Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.</li> <li>• Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum;</li> <li>• A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado.</li> </ul> <p><b>Memória</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2133 MHz e com suporte a tecnologia “dual channel”;</li> <li>• No mínimo, 08 (oito) Gigabytes de memória instalada, expansível até no mínimo 32 GB, sendo que para aproveitamento da tecnologia “dual channel” a configuração mínima aceitável será de no mínimo 2(duas) memórias de no mínimo 4GB.</li> </ul> <p><b>BIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatível com o Padrão Plug &amp; Play;</li> <li>• Bios em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;</li> <li>• Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</li> </ul> |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso por intermédio do software de gerenciamento;</li> <li>• Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e Disco rígido;</li> <li>• Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;</li> <li>• A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento.</li> </ul> <p><b>Dispositivos de Armazenamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) Unidade de disco rígido interna com as seguintes características:</li> <li>• Capacidade de Armazenamento de, no mínimo, 500 GB (quinhentos gigabytes);</li> <li>• Padrão SATA III ou superior;</li> <li>• Buffer de, no mínimo, 16 MB (dezesesseis megabytes);</li> <li>• Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto);</li> <li>• 01 (uma) unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, com tecnologia Dual Layer;</li> <li>• Padrão SATA ou superior;</li> <li>• Mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.</li> </ul> <p><b>Adaptador de Rede</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board (PCIe).</li> <li>• Deve possuir conector RJ45 fêmea com led indicador de atividade de rede;</li> <li>• Deve possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosenso e full-duplex;</li> </ul> <p><b>Adaptador de Rede Sem Fio on-board ou off-board</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa Wireless compatível com os padrões IEEE 802.11 b/g/n, sendo aceito também padrões IEEE 802.11 a/c;</li> <li>• Deve operar pelo menos na frequência 2,4 Ghz.</li> </ul> <p><b>Controladora de Vídeo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controladora de vídeo integrada (on-board) ou off-board;</li> <li>• Deve permitir, pelo menos, 01 (um) GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;</li> <li>• Deve ser capaz de controlar no mínimo dois monitores simultaneamente;</li> <li>• Deve possuir, no mínimo, dois conectores de vídeo, sendo 01 (uma) DisplayPort e 01 (uma) VGA;</li> <li>• Deve ter suporte a Directx 11 ou Superior;</li> <li>• Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado.</li> </ul> <p><b>Controladora de Áudio integrada</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board);</li> <li>• Deve possuir alto falante integrado;</li> <li>• Deve possuir conector frontal para no mínimo fone de ouvido;</li> <li>• Deve acompanhar Caixa de som USB para Desktop, composta por 2 alto falantes com potência de saída de no mínimo 1,2 Watt, e ser da cor predominante do gabinete.</li> </ul> |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p><b>Gabinete</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Gabinete de apenas um dos seguintes formatos: SFF ou Minitorre ou Desktop, desde que este possua bases de apoio integradas ao gabinete que permitam seu uso também na vertical;</li> <li>Deve possuir local apropriado para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos;</li> <li>Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;</li> <li>Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores;</li> <li>Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento.</li> </ul> <p><b>Fonte de Alimentação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, e com potência mínima de 180W, com eficiência mínima de 85% quando em 50% de carga de trabalho;</li> <li>Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;</li> </ul> <p><b>Teclado</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II;</li> <li>Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento;</li> <li>Conexão USB, sem uso de adaptadores;</li> <li>Bloco numérico separado das demais teclas;</li> <li>Ser da cor predominante do gabinete;</li> <li>Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.</li> </ul> <p><b>Mouse</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tecnologia óptica;</li> <li>Resolução por hardware de, no mínimo, 800 dpi;</li> <li>Dois botões e botão de rolagem (“Scroll Wheel”), ambidestro (simétrico);</li> <li>Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores;</li> <li>Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;</li> <li>Ser da cor predominante do gabinete;</li> <li>Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.</li> </ul> <p><b>Monitor</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 21,5” (vinte e um virgula cinco polegadas);</li> <li>Contenha pelo menos 01 (um) conector de entrada nativo compatível com o computador ofertado (Displayport e/ou VGA);</li> </ul> |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve possuir controles digitais externos frontais para ajustar pelo menos brilho e contraste;</li> <li>• Tempo de resposta de, no máximo 8 ms;</li> <li>• Deve permitir, no mínimo, ajustes de inclinação;</li> <li>• Tensão: 100 V a 240 V (automática);</li> <li>• O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete;</li> <li>• O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado.</li> <li>• Deve acompanhar cabo de alimentação, todos os cabos para as conexões com todos os slots da placa de vídeo do computador, mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida, informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento.</li> </ul> <p><b>Sistema Operacional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil. A licença de uso OEM do Windows 10 deverá ser Descrita em Nota Fiscal;</li> <li>• O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos;</li> <li>• Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;</li> <li>• Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.</li> </ul> <p><b>Softwares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los;</li> <li>• Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.</li> </ul> <p><b>Garantia e Suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</li> <li>• O prazo de garantia será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, ON-SITE, contados a partir da entrega efetiva dos equipamentos e de seus acessórios, e atesto da nota fiscal;</li> </ul> |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas, contados a partir do início do referido atendimento;</li> <li>• Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</li> <li>• Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</li> <li>• Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</li> <li>• O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;</li> <li>• O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.</li> <li>• A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</li> <li>• Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</li> <li>• A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.</li> <li>• Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.</li> </ul> <p><b>Certificações e Compatibilidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft <a href="https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl">https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl</a>, na categoria “hardware personal computers – business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;</li> </ul> <p><b>Outros Itens</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);</li> <li>• Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;</li> <li>• Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;</li> </ul> |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |            |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
|           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |            |
| <b>03</b> | <p><b>Estação de alto Desempenho:</b></p> <p><b>Processador</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador com suporte a 32bits e 64bits;</li> <li>• O Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e no mínimo 08 (oito) Threads, com frequência de operação interna mínima de 3.60 Ghz;</li> <li>• Mínimo de 8MB de memória cache L3;</li> <li>• TDP: 80W</li> <li>• Deve atingir índice de, no mínimo, 10.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTP://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a></li> </ul> <p><b>Placa Mãe</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve suportar integralmente o processador cotado;</li> <li>• Deve conter pelo menos 04 (quatro) slots para memória SDRAM DDR4;</li> <li>• No mínimo, 10 (dez) portas externas (frontais e traseiras) padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 2.0, e, no mínimo, 06 (seis) portas USB 3.0 ou superior sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema. Deve possuir também no mínimo 01 (uma) porta USB 2.0 ou superior interna. Aceito todas as portas externas USB 3.0 ou superior (frontais e traseiras);</li> <li>• Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s, para gerenciamento do disco rígido, com capacidade para controlar, no mínimo 04 (quatro) disco rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado;</li> <li>• Controladora SATA ou superior, integrada à placa mãe, para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;</li> <li>• Controladora de áudio, com conectores frontais para microfone e fone de ouvido;</li> <li>• Deve possuir pelo menos 03 (três) slots PCIe de segunda geração ou superior, sendo , no mínimo 01 (um) PCIe x16, 01 (um) PCIe x4 e 01 (um) PCIe x1;</li> <li>• Deve possuir 01 (um) slot PCI 32 bits;</li> <li>• Também deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores: 01 conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000); 01 porta de saída Display Port; 01 porta PS2 para mouse; 01 porta PS2 para teclado; 03 interfaces SATA III; 01 saída de linha para fone de ouvido (frontal); 02 entradas de linha para microfone (01 frontal / 01 traseira); 01 saída de linha de áudio (traseira); 01 porta serial;</li> <li>• Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou</li> </ul> | Und | <b>166</b> |



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve suportar configuração de RAID pelo menos nos níveis 0, 1;</li> <li>• Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum;</li> <li>• A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado.</li> </ul> <p><b>Memória</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2133Mhz, do tipo SDRAM com tecnologia ECC;</li> <li>• Deve suportar a tecnologia “dual channel”;</li> <li>• No mínimo, 16 GB (desesseis gigabytes) divididos em 02 (dois) pentes iguais, sendo cada um de, no mínimo, 08 GB (oito gigabytes), configurados em “dual channel”, expansível até no mínimo 32 GB.</li> </ul> <p><b>BIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compatível com o Padrão Plug &amp; Play;</li> <li>• Bios em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;</li> <li>• Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</li> <li>• Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso por intermédio do software de gerenciamento;</li> <li>• Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;</li> <li>• Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;</li> <li>• A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento.</li> </ul> <p><b>Dispositivos de Armazenamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) unidade de disco rígido interna de 3,5” (três virgula cinco) polegadas com as seguintes características:</li> <li>• Capacidade de Armazenamento de, no mínimo, 1 TB (um terabyte)</li> <li>• Padrão SATA III;</li> <li>• Buffer de, no mínimo, 64 MB (sessenta e quatro megabytes);</li> <li>• Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM (sete mil e duzentas rotações por minuto).</li> <li>• Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, com tecnologia Dual Layer:</li> <li>• Padrão SATA ou superior;</li> <li>• Indicador luminoso de atividade;</li> </ul> |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.</li> </ul> <p><b>Adaptador de Rede</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board (PCIe);</li> <li>• Em conformidade com o padrão 802.3;</li> <li>• Deve suportar os protocolos WOL e PXE;</li> <li>• Deve suportar o protocolo SNMP;</li> <li>• Deve possuir conector RJ45 fêmea com led indicador de atividade de rede;</li> <li>• Deve possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e full-duplex;</li> </ul> <p><b>Controladora de Vídeo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Placa de Vídeo off-board;</li> <li>• Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) gigabytes de memória dedicados, tecnologia DDR3 ou superior;</li> <li>• Deve atingir índice de, no mínimo, 2.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site <a href="http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php">http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php</a>;</li> <li>• Interface de memória: mínimo 128-bit;</li> <li>• Largura de Banda da Memória: mínimo de 29 GB/s;</li> </ul> <p>Deve suportar Shader Model 5.0 ou superior, OpenGL 4.5 ou superior e DirectX 11.2 ou superior;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve possuir pelo menos 02 (dois) conectores de vídeo sendo, ao menos 01 (um) nativo no padrão DisplayPort;</li> <li>• Deve ser capaz de controlar pelo menos dois monitores simultaneamente.</li> </ul> <p><b>Controladora de Áudio</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board);</li> <li>• Possuir conectores frontais para fone de ouvido e microfone;</li> <li>• Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada;</li> <li>• Deve acompanhar Caixa de som USB para Desktop da mesma marca do equipamento ofertado, composta por 2 alto falantes com potência de saída de no mínimo 1,2 Watt, e ser da cor predominante do gabinete.</li> </ul> <p><b>Gabinete</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power on) na parte frontal do gabinete;</li> <li>• Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;</li> <li>• Gabinete Torre ou MiniTorre;</li> <li>• Deverá permitir sua abertura e a troca dos componentes disco rígido, módulos de memória RAM e placas PCI sem a utilização de ferramentas (tool less);</li> <li>• Deve possuir pelo menos 02 (duas) baias internas para discos de 3,5”;</li> <li>• Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;</li> </ul> |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores;</li> <li>• Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento.</li> </ul> <p><b>Fonte de Alimentação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, e com potência mínima de 380W, com eficiência mínima de 87% quando em 100% de carga;</li> <li>• Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;</li> <li>• Possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “built in” e suporte a tecnologia “wake-on-lan”.</li> <li>• O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site <a href="http://www.80plus.com">www.80plus.com</a> na categoria GOLD ou superior.</li> </ul> <p><b>Teclado</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II;</li> <li>• Regulagem de inclinação do teclado;</li> <li>• Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento;</li> <li>• Conexão USB, sem uso de adaptadores;</li> <li>• Bloco numérico separado das demais teclas;</li> <li>• Ser da cor predominante do gabinete;</li> <li>• A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</li> <li>• Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.</li> </ul> <p><b>Mouse</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia óptica;</li> <li>• Resolução por hardware de, no mínimo, 1000 dpi;</li> <li>• Dois botões e botão de rolagem (“Scroll Wheel”), ambidestro (simétrico);</li> <li>• Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores;</li> <li>• Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;</li> <li>• Ser da cor predominante do gabinete;</li> <li>• Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.</li> </ul> <p><b>Monitor</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 23” (vinte e três polegadas);</li> <li>• Ajustes de Inclinação, rotação, giro e altura;</li> <li>• Taxa de proporção: 16:9;</li> <li>• Taxa de contraste típica: 1000:1;</li> </ul> |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tempo de resposta máximo de 6 ms;</li> <li>• Deve possuir pelo menos 02 (dois) conectores de vídeo sendo, ao menos 01 (um) nativo no padrão DisplayPort;</li> <li>• Tensão: 110 V / 220 V (chaveamento automático);</li> <li>• Permitir uso na posição horizontal e vertical;</li> <li>• O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete;</li> <li>• O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado</li> <li>• Deve acompanhar todos os cabos de vídeo para conexões com todos os conectores da placa de vídeo off-board, para permitir a conexão simultânea de pelo menos 2 monitores. Será aceito o uso de adaptadores para conectores de tecnologias diferentes, se for o caso;</li> <li>• Deve acompanhar cabo de alimentação, mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida, Informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento.</li> </ul> <p><b>Sistema Operacional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil. A chave de licença do Windows não pode estar duplicada ou inválida para efeito de ativação. A licença de uso OEM do Windows 10 deverá ser Descrita em Nota Fiscal;</li> <li>• O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos;</li> <li>• Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;</li> <li>• Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.</li> </ul> <p><b>Softwares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los;</li> <li>• Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.</li> </ul> |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p><b>Garantia e Suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</li> <li>• O prazo de garantia será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, ON-SITE, contados a partir da entrega efetiva dos equipamentos e de seus acessórios, e atesto da nota fiscal;</li> <li>• O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas, contados a partir do início do referido atendimento;</li> <li>• Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</li> <li>• Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</li> <li>• Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</li> <li>• O Fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;</li> <li>• O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.</li> <li>• A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de préfalha, identificada pelo software de gerenciamento;</li> <li>• Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</li> <li>• A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.</li> <li>• Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.</li> </ul> <p><b>Compatibilidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft <a href="https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/">https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/</a>, na categoria “hardware personal computers – business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;</li> <li>• O conjunto (equipamento e placa de vídeo off board) devem ser certificados para execução de softwares dos seguintes fabricantes: ANSYS, Autodesk, Bentley, Dassault, PTC e Siemens.</li> </ul> |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
|    | <b>Outros Itens</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);</li> <li>• Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;</li> <li>• Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;</li> <li>• Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |
| 04 | <b>Notebook 2,40ghz 3mb L3</b><br><b>Processador</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;</li> <li>• O Processador deve possuir no mínimo 02 (dois) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e no mínimo 04 (quatro) Threads (núcleos lógicos), com frequência de operação interna mínima de 2,40 Ghz;</li> <li>• Mínimo de 3MB de memória cache L3;</li> <li>• Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada no Brasil pelo fabricante do processador;</li> <li>• Deve atingir índice de, no mínimo, 4.300 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">HTTP://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</li> <li>• Deve possuir processador gráfico integrado, que deve suportar DirectX 11 ou superior.</li> </ul> <b>Placa Mãe</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve suportar integralmente o processador cotado;</li> <li>• Deve conter pelo menos 02 (dois) slots para memória RAM;</li> <li>• O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ofertado;</li> <li>• Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo aceitas placas encontradas no mercado comum;</li> <li>• A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado.</li> </ul> <b>Memória</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Memória com tecnologia DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2133 MHz e com suporte a tecnologia “dual channel”;</li> <li>• No mínimo, 04 (quatro) Gigabytes de memória instalada, expansível até pelo menos 16 GB.</li> </ul> <b>BIOS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento;</li> </ul> | Und | 403 |



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• O fabricante do equipamento deve disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;</li> <li>• Deve possuir chip Trusted Platform Module (TPM) 2.0 ou superior;</li> <li>• Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;</li> <li>• Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD).</li> </ul> <p><b>Armazenamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 (uma) unidade de disco rígido (HDD) interna com capacidade de armazenamento de no mínimo 500 GB, tecnologia SATA II ou superior, com velocidade de rotação de no mínimo 5400 RPM;</li> <li>• Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, com tecnologia Dual Layer, Padrão SATA ou superior. Será aceito unidade DVD±RW externa por conexão USB do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante, compatível com o notebook ofertado.</li> </ul> <p><b>Interface de Entrada/Saída</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tela LED widescreen, tamanho mínimo de 14 polegadas, suportar resolução de 1366 x 768 pixels e possuir antirreflexo;</li> <li>• Deve possuir pelo menos 02 (duas) saídas de vídeo, sendo uma em formato digital HDMI, e a outra VGA;</li> <li>• No mínimo, 01 (um) conector de microfone e 01 (um) de fone de ouvido (podendo ser Combo)</li> <li>• Pelo menos 01 (um) autofalante estéreo;</li> <li>• No mínimo 02 (dois) conectores USB, sendo, pelo menos 01 (um) conector USB 2.0 e 01 (um) no mínimo (um) conector USB 3.0 ou superior; Aceito todos USB 3.0 ou superior;</li> <li>• 01 (um) leitor de cartão de memória interno compatível com, no mínimo, as tecnologias SD, SDHC e SDXC;</li> <li>• 01 (um) conector padrão RJ-45 integrado interface de rede Gigabit ethernet velocidade 10/100/1000 mbit/s;</li> <li>• Rede integrada wireless IEEE 802.11 b/g/n ou IEEE 802.11 a/c;</li> <li>• Wireless Bluetooth 4.0 ou superior;</li> <li>• Webcam integrada ao gabinete;</li> </ul> <p><b>Gabinete</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de pelo menos da atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on);</li> <li>• Áudio: som estéreo integrado;</li> <li>• Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;</li> <li>• Teclado e touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões;</li> <li>• Bateria com capacidade mínima de 44 WHr.</li> </ul> <p><b>Sistema Operacional</b></p> |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil. A chave de licença do Windows não pode estar duplicada ou inválida para efeito de ativação. A licença de uso OEM do Windows 10 deverá ser Descrita em Nota Fiscal;</li> <li>O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos;</li> <li>Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;</li> <li>Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.</li> </ul> <p><b>Softwares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los;</li> <li>Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.</li> </ul> <p><b>Garantia e Suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</li> <li>O prazo de garantia dos equipamentos e de seus acessórios, incluindo a bateria, será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, ON-SITE, contados a partir da entrega efetiva dos equipamentos e de seus acessórios, e atesto da nota fiscal;</li> <li>O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas, contados a partir do início do referido atendimento;</li> <li>Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</li> <li>Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</li> <li>Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</li> <li>O Fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;</li> </ul> |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |           |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
|           | <ul style="list-style-type: none"> <li>O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.</li> <li>A garantia técnica, oferecida pelo Fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</li> <li>Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</li> <li>A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.</li> <li>Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.</li> </ul> <p><b>Compatibilidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft <a href="https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/">https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/</a>, na categoria “hardware personal computers – business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;</li> </ul> <p><b>Outros Itens</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);</li> <li>Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;</li> <li>Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;</li> <li>Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo.</li> </ul> |     |           |
| <b>05</b> | <p><b>SERVIDOR DE REDE – TORRE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Computador servidor tipo torre com capacidade para 2 processadores e com, no mínimo 01(um) soquete instalado de no mínimo 8 núcleos físicos e 16 lógicos (threads), clock de processamento de no mínimo 2.1 GHz de velocidade por núcleo, mínimo de 11MB de memória cache L3, compatível com conjunto de instruções de 64-bits; Memória de no mínimo 12 GB RDIMM, com no mínimo 1600 MHz de frequência; mínimo de 04 (quatro) discos rígidos de no mínimo 900GB SAS, 15K RPM Hot-Plug de 3.5" com configuração de HD para controladora Raid 0,1,5,10; Software de gerenciamento de infraestrutura do servidor, placa controladora de armazenamento compatível com os padrões raid 0,1,5 e 10; Gabinete com</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Und | <b>38</b> |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <p>chassis com até 08 (oito) 3.5" Hot-Plug Hard Drives; Placa de rede On-Board 10/100/1000; Placa de rede adicional off-board 10/10/1000; Fonte Redundante Hot Plug, de no mínimo 750W; Power Cords: NBR 14136 to C13, 250 Volt, 10 AMP, 2.0 Metros, Brasil; Disco Óptico Externo tipo USB: Unidade de SATA DVD+/-RW DVDRW; Teclado USB Multimídia ABNT2 padrão de no mínimo 104 teclas, cor preta; Mouse USB com Sensor óptico de alta precisão, resolução mínima de 800 CPI com 3 botões e Função Scroll, cor preta. Sistema Operacional: Windows Server 2016 versão "Data Center", Incluindo no mínimo 10 CALs;</p> <p><b>Garantia e Suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</li> <li>• O prazo de garantia será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, ON-SITE, contados a partir da entrega efetiva dos equipamentos e de seus acessórios, e atesto da nota fiscal;</li> <li>• O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas, contados a partir do término do referido atendimento;</li> <li>• Abertura do chamado: 24 horas por dia, 7 dias por semana;</li> <li>• Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 7 dias por semana;</li> <li>• Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</li> <li>• A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;</li> <li>• O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.</li> <li>• A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</li> <li>• Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</li> <li>• A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.</li> <li>• Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.</li> </ul> <p><b>Outros Itens</b></p> |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |           |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
|           | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);</li> <li>• Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;</li> <li>• Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;</li> <li>• Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |           |
| <b>06</b> | <p><b>SERVIDOR DE REDE – RACK:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Computador servidor tipo rack 2U com capacidade para 2 processadores e com no mínimo 1(um) soquete instalado de no mínimo 8 núcleos físicos e 16 lógicos (threads), de processamento de no mínimo 2.1GHz de velocidade por núcleo, mínimo de 11MB de memória cache L3, compatível com conjunto de instruções de 64-bits; Memória de no mínimo 12GB RDIMM, 1600 MHz; mínimo 04 (quatro) Discos Rígidos de no mínimo 900GB SAS, 15K RPM Hot-Plug de 3.5" com configuração de HD para controladora Raid 0, 1, 5, 10; Software de gerenciamento de infraestrutura do servidor, placa controladora de armazenamento compatível com os padrões raid 0,1,5 e 10; Gabinete com chassis com até 8, 3.5" Hot-Plug Hard Drives; Placa de rede adicional 10/10/1000 Placa de rede On-Board 10/100/1000; Fonte Redundante Hot Plug, de no mínimo 750W; Power Cords: NBR 14136 to C13, 250 Volt, 10 AMP, 2.0 Metros, Brasil, Disco Óptico Externo tipo USB: Unidade de SATA DVD+/-RW DVDRW; Teclado USB Multimídia ABNT2 padrão de no mínimo 104 teclas, cor preta; Mouse USB com Sensor óptico de alta precisão, resolução mínima de 800 CPI com 3 botões e Função Scroll, cor preta. Sistema Operacional: Windows Server 2016 versão "Data Center", Incluindo no mínimo 10 CALs;</li> </ul> <p><b>Garantia e Suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</li> <li>• O prazo de garantia será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, ON-SITE, contados a partir da entrega efetiva dos equipamentos e de seus acessórios, e atesto da nota fiscal;</li> <li>• O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas, contados a partir do término do referido atendimento;</li> <li>• Abertura do chamado: 24 horas por dia, 7 dias por semana;</li> <li>• Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 7 dias por semana;</li> <li>• Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</li> <li>• A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;</li> </ul> | Und | <b>46</b> |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |             |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|
|           | <ul style="list-style-type: none"> <li>O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.</li> <li>A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</li> <li>Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</li> <li>A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.</li> <li>Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.</li> </ul> <p><b>Outros Itens</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);</li> <li>Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;</li> <li>Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;</li> <li>Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo.</li> </ul> |     |             |
| <b>07</b> | <p><b>Estabilizador 1000VA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabilizador microprocessado de potência nominal mínima de 1000VA, c/ correção de quedas de tensão e de sobre-tensão, LED's ou display de indicação de status Gabinete antichama e alto impacto, com função TRUE RMS; Com no mínimo 4 tomadas de saída, Tipo de tomada: NBR 14.136 Tensão de saída 115 V Regulação de saída +/- 6% Tempo de resposta de estabilização &lt; 3 ciclos de redes Entrada -Tensão nominal de entrada: 115/220 Bivolt Automático -Frequência de entrada: 60 Hz +/- 3 Hz Segurança Regulação de acordo com norma NBR 14.373. Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.</li> <li>Certificação emitida pelo INMETRO, por entidade acreditada pelo INMETRO ou que atendam as normas IEC/EN 62040-1, IEC/EN 62040-2 Cat C1, IEC/EN 62040-3, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und | <b>1495</b> |



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 08 | <p><b>Nobreak 1400VA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Nobreak microprocessador de potência real de no mínimo 1.4 KVA (1400 VA): Autonomia de no mínimo 30 minutos, utilizando 25% da carga; Sinalização visual e sonora que permita identificar; Falta de energia; Troca de bateria; Sobre Carga e By-pass ou outra tecnologia equivalente; Alarme distinto de pouca bateria; Tom de alarme continuamente sobre carregado; Software de Gerenciamento: <b>opcional</b> vir acompanhado com software de supervisão compatível com o ambiente Windows que possibilite o desligamento dos servidores, a geração de relatórios de eventos e a notificação de alarmes por e-mail, SMTP ou SNMP. Características de Saída: Tensão nominal de saída de 120V; Estabilização de no máximo <math>\pm 3\%</math>; Frequência de Saída de 50/60 Hz <math>\pm 3</math> Hz user adjustable <math>\pm 0.1</math>; Tipo de Forma de Onda Sine wave; Características de Entrada: Tensão nominal de entrada de 120V; By-pass Internal Automatic e Manual; Frequência de entrada 60 Hz <math>\pm 5</math> Hz (auto sensing); Variação de tensão de entrada no mínimo de <math>+ / -</math> de 20%; Baterias: Bateria selada Chumbo - Acido livre de manutenção a prova de vazamento ou VRLA; As baterias devem ter sua recarga automática após o retorno da corrente elétrica em até no máximo 04 (quatro) horas; Saída: número mínimo de tomadas de saída: 04; Tipo de tomada: NBR nº 14.136; Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.</li> <li>Certificação emitida pelo INMETRO, <b>por entidade acreditada pelo INMETRO ou que atendam as normas IEC/EN 62040-1, IEC/EN 62040-2 Cat C1, IEC/EN 62040-3</b>, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012.</li> </ul> | Und  | 736 |
| 09 | <p><b>Nobreak 3000VA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Nobreak senoidal com no mínimo 08 e no máximo 10 tomadas; Microprocessador; Interface para comunicação inteligente USB; Estabilizador e filtro de linha integrados; Proteção contra subtensão e sobretensão; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção linha telefônica opcional; Chave liga e desliga temporizada e memorizada; Função Blecaute - DC Start; 2 baterias 12V/18Ah inclusas; Conector para 2 baterias automotivas externas; Autonomia de , no mínimo, 30 minutos, utilizando 25% da carga (com baterias internas); Garantia ON SITE mínima de 12 (doze) meses, ou do fabricante, a que for maior, contados a partir da entrega efetiva do produto e atesto da nota fiscal.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unid | 50  |
| 10 | <p><b>Notebook 64 bits 2,5 GHZ</b><br/><b>Processador</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deve possuir arquitetura 64 bits;</li> <li>O Processador deve possuir no mínimo 02 (dois) núcleos físicos e no mínimo 4 (quatro) Threads, com frequência de operação interna de, no mínimo, 2,50 Ghz;</li> <li>Mínimo de 4 (quatro) MB de memória cache L3;</li> <li>Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada no Brasil pelo fabricante do processador;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unid | 18  |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Deve atingir índice de, no mínimo, 5.200 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site <a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a></li> </ul> <p><b>Placa Mãe</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Deve suportar integralmente o processador cotado;</li> <li>O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ofertado;</li> <li>Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo aceitas placas encontradas no mercado comum;</li> <li>A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado.</li> </ul> <p><b>Memória</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2133 MHz e com suporte a tecnologia “dual channel”;</li> <li>No mínimo, 8 (oito) Gigabytes de memória instalada, divididos em 2 (dois) pentes iguais, expansível até pelo menos 16 GB.</li> <li>Em todos os notebooks, os pentes de memória devem ser do mesmo modelo e marca, e homologados pelo fabricante dos computadores ofertados.</li> </ul> <p><b>BIOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Suportar Plug &amp; Play;</li> <li>A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento;</li> <li>O fabricante do equipamento deve disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;</li> <li>Deve possuir chip Trusted Platform Module (TPM) 1.2 ou superior;</li> <li>SETUP com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;</li> <li>Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.</li> <li>Deve suportar a atualizações de BIOS através do Sistema Operacional ofertado.</li> </ul> <p><b>Armazenamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01 (uma) unidade de disco rígido (HDD ou SSHD) interna de no mínimo 1 (um) TB e velocidade de rotação mínima de 5.400 RPM, com suporte a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).</li> <li>Interface de Entrada/Saída</li> <li>Tela LED widescreen, tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 pixels ou superior e antirreflexo;</li> <li>Deve possuir pelo menos 1 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI;</li> </ul> |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir conectores para pelo menos microfone e fone de ouvido, podendo ser combo;</li> <li>• No mínimo 03 (três) conectores USB 3.0 ou superior (podendo ser pelo menos 1 (um) USB Tipo-C);</li> <li>• Deve possuir 1 (um) leitor de cartão de memória interno compatível com, no mínimo, a tecnologia SD;</li> <li>• 01 (um) conector padrão RJ-45 integrado, interface de rede Gigabit Ethernet, velocidade 10/100/1000mbits;</li> <li>• Rede integrada wireless IEEE 802.11 a/c ou IEEE 802.11b/g/n;</li> <li>• Wireless Bluetooth 4.0 ou superior;</li> <li>• Webcam integrada ao gabinete;</li> <li>• Microfone integrado ao gabinete;</li> <li>• Possuir processador gráfico integrado ao processador ou a placa mãe, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resolução máxima de até 4096 x 2304 @ 60Hz;</li> <li>• Deve suportar pelo menos 03 displays simultaneamente;</li> <li>• Deve suportar DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.4 ou superior;</li> <li>• Deve atingir índice de, no mínimo, 850 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site <a href="http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php">http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php</a></li> </ul> </li> <li>• Será aceita placa gráfica de vídeo off-board, do mesmo fabricante do notebook ou homologada pelo mesmo, desde que possua características, velocidade e desempenho iguais ou superiores aos da placa gráfica integrada acima citada.</li> </ul> <p><b>Gabinete</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação pelo menos de atividade de unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on);</li> <li>• Deve possuir 2 (dois) alto-falantes internos;</li> <li>• Bateria com capacidade mínima de 30Wh;</li> <li>• Alimentação: fonte AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;</li> <li>• Teclado e Touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões.</li> <li>• Deve possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;</li> <li>• Características físicas: peso máximo 2,7 kg com bateria;</li> <li>• Altura máxima de 2,7 cm com bateria.</li> </ul> <p><b>Sistema Operacional</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil. A chave de licença do Windows não pode estar duplicada ou inválida para efeito de ativação. A licença de uso OEM do Windows 10 deverá ser Descrita em Nota Fiscal;</li> <li>• O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos;</li> </ul> |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;</li> <li>• Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.</li> </ul> <p><b>Softwares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los;</li> <li>• Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows).</li> <li>• Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.</li> </ul> <p><b>Acessórios</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mochila de transporte, que deve possuir compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e capaz de suportar equipamentos de até 15.6". Deve possuir alça para os dois ombros.</li> </ul> <p><b>Garantia e Suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</li> <li>• O prazo de garantia dos equipamentos e de seus acessórios incluindo a bateria, será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, ON-SITE, contados a partir da entrega efetiva dos equipamentos e de seus acessórios, e atesto da nota fiscal;</li> <li>• O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas, contados a partir do início do referido atendimento;</li> <li>• Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</li> <li>• Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</li> <li>• Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</li> <li>• O Fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;</li> <li>• O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.</li> </ul> |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A garantia técnica, oferecida pelo Fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</li> <li>• Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</li> <li>• A abertura do chassi do equipamento ofertado, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.</li> <li>• Deverá ser disponibilizada a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e e-mail corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.</li> </ul> <p><b>Certificações e Compatibilidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O equipamento (marca e modelo) deve constar no “Windows catalog” da Microsoft <a href="https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/">https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/</a>, na categoria “hardware -personal computers – business desktop systems” como “Designed for Windows”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;</li> <li>• Eficiência de consumo de energia: Certificado Energy Star comprovado no site <a href="http://www.energystar.gov">www.energystar.gov</a>, ou certificação EPEAT Silver ou superior comprovado no site <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> ou certificação emitida pelo INMETRO, ou por entidade acreditada pelo INMETRO, ou que atendam as normas IEC/EN 62040-1, IEC/EN 62040-2 Cat C1, IEC/EN 62040-3, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012;</li> </ul> <p><b>Outros Itens</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);</li> <li>• Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;</li> <li>• Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;</li> <li>• Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo;</li> <li>• Deverá acompanhar catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português;</li> <li>• Os equipamentos devem ser novos e sem uso, e devem ser produzidos em série na época da entrega.</li> </ul> |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 11 | <p><b>SERVIDOR DE REDE RACK 2.1GHZ 11MB L3 64GB RDIMM 1600MHZ 1TB SAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Computador servidor tipo rack 2U com capacidade para 2 processadores e com no mínimo 1(um) soquete instalado de no mínimo 8 núcleos físicos e 16 lógicos, clock de processamento de no mínimo 2.1GHz de velocidade por núcleo, mínimo de 11MB de memória cache L3, compatível com conjunto de instruções de 64-bits; Memória de no mínimo 64GB RDIMM, 1600 MHz; mínimo 04 (quatro) Discos Rígidos de no mínimo 900GB SAS, 15K RPM Hot-Plug de 3.5" com configuração de HD para controladora Raid 0, 1, 5, 10; Software de gerenciamento de infraestrutura do servidor, placa controladora de armazenamento compatível com os padrões raid 0,1,5 e 10; Gabinete com chassis com até 8, 3.5" Hot-Plug Hard Drives; Placa de rede adicional 10/10/1000 Placa de rede On-Board 10/100/1000; Fonte Redundante Hot Plug, de no mínimo 750W; Power Cords: NBR 14136 to C13, 250 Volt, 10 AMP, 2.0 Metros, Brasil, Disco Óptico Externo tipo USB: Unidade de SATA DVD+/-RW DVDRW; Teclado USB Multimídia ABNT2 padrão de no mínimo 104 teclas, cor preta; Mouse USB com Sensor óptico de alta precisão, resolução mínima de 800 CPI com 3 botões e Função Scroll, cor preta. Sistema Operacional: Windows Server 2016 versão "Standard", Incluindo no mínimo 10 CALs;</li> </ul> <p><b>Garantia e Suporte</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</li> <li>O prazo de garantia será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, ON-SITE, contados a partir da entrega efetiva dos equipamentos e de seus acessórios, e atesto da nota fiscal;</li> <li>O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas, contados a partir do término do referido atendimento;</li> <li>Abertura do chamado: 24 horas por dia, 7 dias por semana;</li> <li>Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 7 dias por semana;</li> <li>Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</li> <li>A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;</li> <li>O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.</li> <li>A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</li> <li>Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</li> </ul> | Und | 12 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.</li><li>• Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.</li></ul> <p><b>Outros Itens</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);</li><li>• Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;</li><li>• Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;</li><li>• Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo.</li></ul> |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

Maceió/AL, 26 de fevereiro de 2018.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**  
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 10/2018**

**ANEXO II – Planilha de Preços**  
**PLANILHA DE PREÇOS DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

**COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP – 10% DO QUANTITATIVO)**

**ITENS 01 AO 11**

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid | Quant. | Marca/<br>Modelo/<br>Fabricante | Valor<br>Unitário<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------------------------------|--------------------------|--------------------|
| 01   | <b>Computador Básico:</b><br>Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;<br>O Processador deve possuir no mínimo 02 (dois) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e 04 (quatro) Threads, com frequência de operação interna mínima de 3.20 Ghz.<br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital.                    | Und  | 293    |                                 |                          |                    |
| 02   | <b>Computador intermediário:</b><br>Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;<br>O Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e no mínimo 04 (quatro) Threads, com frequência de operação interna mínima de 2,70 Ghz;<br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital. | Un   | 76     |                                 |                          |                    |
| 03   | <b>Estação de alto Desempenho:</b><br><b>Processador</b><br>Processador com suporte a 32bits e 64bits. O Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e no mínimo 08 (oito) Threads, com frequência de operação interna mínima de 3.60 Ghz. Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital.    | Un   | 16     |                                 |                          |                    |
| 04   | <b>Notebook 2,40ghz 3mb L3</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Und  | 40     |                                 |                          |                    |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--|--|--|
|    | Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital.                                                                                                                                                                                                           |      |     |  |  |  |
| 05 | <b>Servidor de Rede – Torre:</b><br>Computador servidor tipo torre com capacidade para 2 processadores e com no mínimo 1(um) soquete instalado de no mínimo 8 núcleos físicos e 16 lógicos (threads).<br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital.  | Und  | 3   |  |  |  |
| 06 | <b>Servidor de Rede – Rack:</b><br>Computador servidor tipo rack 2U com capacidade para 2 processadores e com no mínimo 1(um) soquete instalado de no mínimo 8 núcleos físicos e 16 lógicos (threads).<br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital. | Und  | 4   |  |  |  |
| 07 | <b>Estabilizador 1000VA:</b> Estabilizador microprocessador de potência nominal mínima de 1000VA.<br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital.                                                                                                      | Und  | 149 |  |  |  |
| 08 | <b>Nobreak 1400VA</b><br>Nobreak microprocessador de potência real de no mínimo 1.4 KVA (1400 VA).<br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital.                                                                                                     | Unid | 73  |  |  |  |
| 09 | <b>Nobreak 3000VA</b><br>Nobreak senoidal com no mínimo 8 e no máximo 10 tomadas.<br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital.                                                                                                                      | Unid | 5   |  |  |  |
| 10 | <b>Notebook 64 bits 2,5 GHZ</b><br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital.                                                                                                                                                                        | Un   | 1   |  |  |  |
| 11 | <b>Servidor de Rede Rack 2.1GHZ 11MB L3 64GB RDIMM 1600MHZ 900GB SAS.</b><br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital.                                                                                                                              | Und  | 1   |  |  |  |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**  
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

**COTA PRINCIPAL (PARTICIPAÇÃO AMPLA – 90% DO QUANTITATIVO)**

**ITENS 12 AO 22**

| Item | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid | Quant. | Marca/<br>Modelo/<br>Fabricante | Valor<br>Unitário<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|---------------------------------|--------------------------|--------------------|
| 12   | <b>Computador Básico:</b><br>Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;<br>O Processador deve possuir no mínimo 02 (dois) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e 04 (quatro) Threads, com frequência de operação interna mínima de 3.20 Ghz;<br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital.                    | Und  | 2639   |                                 |                          |                    |
| 13   | <b>Computador intermediário:</b><br>Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;<br>O Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e no mínimo 04 (quatro) Threads, com frequência de operação interna mínima de 2,70 Ghz;<br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital. | Un   | 693    |                                 |                          |                    |
| 14   | <b>Estação de alto Desempenho:</b><br><b>Processador</b><br>Processador com suporte a 32bits e 64bits; O Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e no mínimo 08 (oito) Threads, com frequência de operação interna mínima de 3.60 Ghz;<br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital. | Un   | 150    |                                 |                          |                    |
| 15   | <b>Notebook 2,40ghz 3mb L3</b><br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und  | 363    |                                 |                          |                    |
| 16   | <b>Servidor de Rede – Torre:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Und  | 35     |                                 |                          |                    |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |      |  |  |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|--|--|--|
|    | Computador servidor tipo torre com capacidade para 2 processadores e com no mínimo 1(um) soquete instalado de no mínimo 8 núcleos físicos e 16 lógicos (threads).<br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital.                                      |      |      |  |  |  |
| 17 | <b>Servidor de Rede – Rack:</b><br>Computador servidor tipo rack 2U com capacidade para 2 processadores e com no mínimo 1(um) soquete instalado de no mínimo 8 núcleos físicos e 16 lógicos (threads).<br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital. | Und  | 42   |  |  |  |
| 18 | <b>Estabilizador 1000VA:</b> Estabilizador microprocessador de potência nominal mínima de 1000VA.<br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital.                                                                                                      | Und  | 1346 |  |  |  |
| 19 | <b>Nobreak 1400VA</b><br>Nobreak microprocessador de potência real de no mínimo 1.4 KVA (1400 VA).<br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital.                                                                                                     | Unid | 663  |  |  |  |
| 20 | <b>Nobreak 3000VA</b><br>Nobreak senoidal com no mínimo 8 e no máximo 10 tomadas.<br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital.                                                                                                                      | Unid | 45   |  |  |  |
| 21 | <b>Notebook 64 bits 2,5 GHZ</b><br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital.                                                                                                                                                                        | Un   | 17   |  |  |  |
| 22 | <b>Servidor de Rede Rack 2.1GHZ 11MB L3 64GB RDIMM 1600MHZ 900GB SAS.</b><br>Demais especificações conforme Anexo I-A deste edital.                                                                                                                              | Und  | 11   |  |  |  |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**  
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 10/2018**

#### **ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 10/2018, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante Legal da Firma

#### **ANEXO IV**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

#### **D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, \_\_\_\_\_

Representante Legal da Firma



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**  
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 10/2018**

**ANEXO V**

(modelo de)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitações/ARSER do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER  
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 10/2018

### ANEXO VI

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018.

PROCESSO nº 6700.017734/2017.

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática (computador, notebook, estabilizador, nobreak e servidor de rede), a fim de atender as necessidades de diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, RESOLVE registrar os preços, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa vencedora no Pregão Eletrônico n.º 10/2018, realizado na Comissão Permanente de Licitações/ARSER no dia 25 de abril de 2018, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nºs 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, homologado pela autoridade competente.

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Fornecedor Beneficiário:</b> |  |
| <b>CNPJ:</b>                    |  |
| <b>Endereço:</b>                |  |
| <b>Telefones:</b>               |  |
| <b>Representante Legal:</b>     |  |
| <b>Identidade e CPF:</b>        |  |
| <b>E-mail:</b>                  |  |

**Primeiro Cadastrado Reserva:** A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...) , correio eletrônico (...), fone (...), aceita o fornecimento/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais a da licitante vencedora.

#### 1 DA GESTÃO DA ATA

- 1.1 A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680 - Fone – (82) 3315 – 3713/3714/3715, e-mail: [gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br) , será o setor responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.
- 1.3 Caberá ao Gerenciador da Ata:
  - 1.3.1 Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
  - 1.3.2 Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 1.4 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

**2 DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES, MARCA, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES****ITEM Y - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE 10 % DO ITEM**

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|----------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 01   |                      |         |            |                    |                 |

**ITEM Z - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 90% DO QUANTITATIVO)**

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|----------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 01   |                      |         |            |                    |                 |

- 2.1 O valor total desta Ata é de R\$ --- (-----)

**3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto Municipal 7.496/2013, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 3.1.1 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER
- 3.1.2 É facultada a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.2 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.496/2013.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 3.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 3.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

---

**4 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520 de 2002.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.2.1. Por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor quando:
- a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço e/ou produto.
- 4.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 4.4. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma Lei, no que couber.
- 4.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do responsável do Órgão Gerenciador.
- 4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “4.1.1”, “4.1.2” deste item, será formalizado por despacho do responsável do Órgão Gerenciador assegurado contraditório e a ampla defesa.
- 4.7. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 7.496/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

---

**5 DA VALIDADE DA ATA E ACRÉSCIMOS**

---

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal 7.496/2013.

**6 DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 6.2. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
- 6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a fornecedora beneficiária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A Administração poderá rescindir a contratação nas hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

**7 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- 7.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- 7.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, cada participante ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que se encontra registrado para cada Órgão.
- 7.3. A Beneficiária deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 7.4. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;
- 7.5. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;
- 7.6. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo.
- 7.7. A Beneficiária deverá responsabilizar-se pelas despesas com transportes quando da entrega do material.
- 7.8. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.
- 7.9. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- 7.10. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.11. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega.
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 7.12. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- 7.13. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- 7.14. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 7.15. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.16. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 7.17. A Beneficiária deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

## **8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata caberão a Contratante, através de servidor a ser designado, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:
  - I. Expedir ordens de fornecimento.
  - II. Fiscalizar a execução da Contratação quanto à qualidade desejada.
  - III. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
  - IV. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de condição contratual.
  - V. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
  - VI. Atestar as notas fiscais relativas a execução do objeto para efeito de pagamento.
  - VII. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste instrumento ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.
  - VIII. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- 8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **9.1. Incumbe à CONTRATANTE:**

- I. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- II. Publicar o extrato desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei.
- III. Emitir Nota de Empenho/Contrato e Ordem de Fornecimento, a medida da Contratação.
- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- V. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento.
- VI. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento.
- VII. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento.
- VIII. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto desta Ata, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- IX. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- X. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Beneficiária.
- XI. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, e efetuar os pagamentos à beneficiária.
- XII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- XIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado.
- XIV. Cumprir as demais disposições contidas nesta Ata.
- XV. Aplicar as penalidades regulamentares contratuais.

**9.2. Incumbe à BENEFICIÁRIA:**

- I. Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- II. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- III. Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante e em conformidade com as especificações contidas nesta Ata, nos endereços constante na ordem de fornecimento, no que couber, dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- IV. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- V. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da Ata.
- VII. Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- VIII. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- IX. Quando a beneficiária não for fabricante do equipamento registrado que sofrer descontinuidade, esse deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade desta Ata de Registro de Preços.
- X. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que se verifique danos em decorrência do



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

transporte, ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

- XI. Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.
- XII. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada.
- XIII. Manter, as mesmas condições da habilitação durante a vigência desta Ata.
- XIV. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- XV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- XVI. Observar no transporte dos produtos a obediência a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
- XVII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.

**10 DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 10.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a empresa fornecedora tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.3. A beneficiária deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas.
- 10.4. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

**11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
  - a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
  - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
  - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
  - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 11.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.3. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- 11.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelado ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
  - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
  - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
    - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
    - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.9. O prazo previsto no item 11.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 11.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.13. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**12 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

- 12.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência desta Ata.
- 12.2. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizando como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 12.3. Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e §6º, todos da Lei n. 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto municipal nº 7.496/2013.
- 12.4. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

**13 DO REMANEJAMENTO**

- 13.1. O remanejamento ocorrerá em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.415, de 30 de março de 2017.
- 13.2. O remanejamento de que trata o item 13.1 somente ocorrerá entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió.
- 13.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas ARPs poderão ser remanejados pela ARSER, órgão gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
- 13.4. O remanejamento de que trata o item 13.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 13.5. No caso de remanejamento de que órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
- 13.6. Para efeito do disposto no subitem 13.3, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**14 DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 14.1. A Beneficiária fica obrigada a fornecer garantia mínima conforme prazos especificados ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos:
- 14.2. A Beneficiária fica obrigada a fornecer garantia mínima conforme prazos especificados ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos:
- a) **On site de 36 (trinta e seis) meses**, contados da data da entrega efetiva dos equipamentos e acessórios para: computadores, estação alto desempenho, notebooks e servidores
  - b) **12 (doze) meses**, contados da data da entrega para: nobreaks e estabilizadores.
- 14.3. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas, contadas a partir do término do referido atendimento;
- a) Abertura do chamado: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
  - b) Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 7 dias por semana;
  - c) Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;
  - d) A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;
  - e) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.
  - f) A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- g) Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;
- h) A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.

14.4. Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.

14.5. Certificado de Garantia será válido em todo território nacional.

14.6. Durante a vigência desta Ata e da garantia os componentes que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro igual ou superior, desde que compatíveis, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Beneficiária, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

14.1.1 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

**15 DA RESCISÃO:**

15.1. A Administração poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e nesta Ata.

15.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.

15.3. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666/93.

**16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

16.1. O fornecimento dos produtos, retificação ou cancelamento e remanejamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.

16.2. Integram esta Ata, além do seu Anexo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2018 e a proposta de preços do fornecedor beneficiário, independente de transcrição.

16.3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais abaixo, que elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Fornecedor Beneficiário

Ricardo Antônio de Barros Wanderley  
Diretor Presidente/ARSER

Rui Soares Palmeira  
Prefeito

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**  
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

## ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ENDEREÇOS DO LOCAIS DE ENTREGAS

| ÓRGÃO GERENCIADOR    |          | ENDEREÇO                                                                                                                                              |
|----------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1                    | ARSER    | R. Eng. Roberto Gonçalves Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680                                                          |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES |          | ENDEREÇO                                                                                                                                              |
| 2                    | SEMAS    | Rua Oldemburgo Paranhos, Nº 597, Farol – Maceió/AL.                                                                                                   |
| 3                    | SMS      | Rua Dias Cabral, 569, Centro<br>CEP 57020-250 // Fone: (82) 3315-5180                                                                                 |
| 4                    | SEMEC    | Rua Pedro Monteiro, Nº 47, Centro – Maceió/AL.                                                                                                        |
| 5                    | SEMGE    | Rua Pedro Monteiro, 5, Centro - – Maceió/AL.<br>CEP 57020-150 - Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113                                                    |
| 6                    | GP       | Rua Desembargador Almeida Guimarães, Nº 87, Pajuçara – Maceió/AL.                                                                                     |
| 7                    | SEMED    | Rua General Hermes, 1199, Cambona – Maceió/AL. CEP 57017-000                                                                                          |
| 8                    | SEMDS    | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736                                                                 |
| 9                    | GVP      | Rua Jornalista Lafaiete, 47, Poço – Maceió/AL. CEP 57025690                                                                                           |
| 10                   | PGM      | Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380   Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447                                         |
| 11                   | SEMSCS   | Av. Theobaldo Barbosa, S/N, Conjunto Joaquim Leão, Vergel do Lago – Maceió/AL. CEP 57.015-000                                                         |
| 12                   | SEMELJ   | Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751   Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265 |
| 13                   | SMTT     | Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins - CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571                                             |
| 14                   | SEMTABES | Rua Barão de Anadia, 85, Centro<br>CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260                                                                              |
| 15                   | IPREV    | Rua Comendador Palmeira, 502, Farol<br>CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 33154122                                                          |
| 16                   | SLUM     | Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa<br>CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600                                                                          |
| 17                   | SIMA     | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055                               |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|    |          |                                                                                                    |
|----|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18 | SEMPTUR  | Av. da Paz, Nº 1.422, Centro – Maceió/AL. CEP 57020440.                                            |
| 19 | SEMINFRA | Rua do Imperador, 307, Centro<br>CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536                      |
| 20 | SEDET    | Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol CEP 57050-015 // Fones:<br>(82) 3315-4754 /4750 /4761 |
| 21 | FMAC     | Av. da Paz, 900, Jaraguá CEP 57025-050 / Fones: (82) 3336-2357                                     |



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

**ANEXO B**

**QUANTITATIVO DO ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR**

| Item |                            | COMPUTADORES, MONITORES, ESTABILIZADORES E NOBREAKS |                      |                             |      |     |     |       |      |         |       |       |      |       |     |       |       |       |      |     |        |        |      |          |      |        |       |             |      |
|------|----------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------|------|-----|-----|-------|------|---------|-------|-------|------|-------|-----|-------|-------|-------|------|-----|--------|--------|------|----------|------|--------|-------|-------------|------|
|      |                            | Unidade de Medida                                   | Valor Unitário (R\$) | QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL |      |     |     |       |      |         |       |       |      |       |     |       |       |       |      |     |        |        |      |          |      |        |       | Quant total |      |
|      | SEMINFRA                   |                                                     |                      | IPREV                       | SIMA | SMS | GP  | SECOM | SMCI | COMARHP | SEMEC | ARSER | GGOV | SEMGE | GVP | SEMAS | SEDET | SEMED | FMAC | PGM | SEMTUR | SEMELJ | SLUM | SEMTABES | SMTT | SEMSCS | SEMDS |             |      |
| 1    | Computador Básico          | Un                                                  |                      |                             |      | 10  | 800 | 23    | 18   | 3       |       |       | 6    |       | 300 |       | 100   |       | 1500 | 4   |        | 4      | 12   |          | 10   | 60     | 70    | 12          | 2932 |
| 2    | Computador Intermediário   | Un                                                  |                      | 10                          | 30   | 10  | 100 | 17    | 10   |         | 10    | 200   | 30   | 1     | 20  | 6     | 109   | 20    | 50   | 6   | 20     | 6      | 4    | 25       | 7    | 40     | 20    | 18          | 769  |
| 3    | Estação de Alto Desempenho | Un                                                  |                      |                             |      |     | 15  | 5     | 1    |         |       | 60    |      |       | 40  |       | 10    | 5     | 20   |     |        |        |      |          | 10   |        |       | 166         |      |
| 4    | Notebook 2,40ghz 3mb L3    | Un                                                  |                      | 1                           | 5    | 5   | 200 | 15    |      |         | 2     | 20    | 4    | 1     | 8   |       | 25    |       | 60   | 1   | 2      |        | 2    | 10       | 3    | 20     | 15    | 4           | 403  |
| 5    | Servidor de Rede - Torre   | Un                                                  |                      | 1                           |      | 4   | 10  | 3     | 4    |         |       |       |      |       |     |       | 3     |       |      | 1   |        | 2      |      | 3        | 1    | 3      | 3     |             | 38   |
| 6    | Servidor de Rede - Rack    | Un                                                  |                      |                             | 3    |     | 2   | 3     |      |         |       |       |      |       | 7   |       | 2     | 1     | 20   | 1   | 1      | 2      |      |          | 1    | 3      |       |             | 46   |
| 7    | Estabilizador 1000 VA      | Un                                                  |                      | 10                          | 30   | 10  | 500 | 10    |      | 5       | 5     |       | 36   | 3     | 100 | 6     | 68    |       | 500  | 8   | 10     | 5      | 18   | 10       | 25   | 60     | 70    | 6           | 1495 |
| 8    | Nobreak 1400VA             | Un                                                  |                      | 2                           | 10   |     | 465 | 10    | 2    | 1       | 5     |       |      |       | 60  |       | 68    | 10    | 30   | 5   |        | 20     |      | 6        | 6    | 20     | 10    | 6           | 736  |
| 9    | Nobreak 3000VA             | Un                                                  |                      | 1                           | 2    |     | 10  | 5     |      |         |       |       |      | 2     |     |       | 3     | 1     | 5    |     | 2      | 2      |      | 4        | 3    | 6      | 4     |             | 50   |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

|                                                                               |                                                                                  |      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |  |   |  |   |   |  |  |   |  |    |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|---|---|--|--|--|--|--|---|--|---|---|--|--|---|--|----|
| 10                                                                            | Notebook 64 bits<br>2,5GHZ 4MB DDR4<br>ITB 15,6                                  | Und. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 6 |   | 1 |  |  |  |  |  | 4 |  | 5 | 2 |  |  |   |  | 18 |
| 11                                                                            | Servidor de Rede -<br>Rack 2.1 GHZ<br>11MB L3 64GB<br>RDIMM 1600MHZ<br>900GB SAS | Und. |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   | 7 |   |  |  |  |  |  |   |  |   | 1 |  |  | 4 |  | 12 |
| As especificações completas dos itens constam no ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA |                                                                                  |      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |   |   |   |  |  |  |  |  |   |  |   |   |  |  |   |  |    |

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/ARSER nº 10/2018****ANEXO VII****minuta de CONTRATO Nº**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, NOTEBOOK, ESTABILIZADOR, NOBREAK E SERVIDOR DE REDE), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito Rui Soares Palmeira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, como **interveniente**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, domiciliado (a) neste município e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da interesse da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, sob nº. 6700.017734/2017 com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 10/2018 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2018 resultante deste, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nos 5.504/2005, 5.450/2005 e 8.538/2015, Decretos Municipais nos. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática (computador, notebook, estabilizador, nobreak e servidor de rede), para atender as necessidades de **Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió**, nos termos e especificações constantes na proposta de preços e neste Contrato, conforme descrição e quantidades abaixo descritas:

**LOTE(S)01 – 02 ...**

| Item        | Descrição do produto. | Unidade | Quant. | Marca/Modelo<br>/Fabricante | Valor Unitário<br>R\$ |
|-------------|-----------------------|---------|--------|-----------------------------|-----------------------|
| 01          |                       |         |        |                             |                       |
| 02          |                       |         |        |                             |                       |
| VALOR TOTAL |                       |         |        |                             | R\$                   |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:****DA CONTRATADA:**

- I. Fornecer o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do edital da licitação, seus Anexos e sua proposta
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Contrato e em sua proposta, no prazo e local indicados na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, marca, modelo fabricante e prazo de garantia ou validade.
- III. Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- IV. Quando a Contratada não for fabricante do equipamento registrado que sofrer descontinuidade, esse deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade deste Contrato.
- V. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou acondicionamento, providenciando a substituição do objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- VI. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VII. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, montagem, e demais custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- VIII. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente o fornecedor-beneficiário, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- IX. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- X. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- XI. Observar no transporte dos produtos a obediência a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
- XII. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da contratação.

**DA CONTRATANTE:**

- I. Publicar o extrato deste Contrato na forma da Lei.
- II. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo como os termos deste documento.
- IV. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto.
- V. Ter pessoal disponível para o recebimento do material no horário previsto neste documento.
- VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- VII. Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento.
- VIII. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste contrato, desde que uniformizados e identificados com crachá.
- IX. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- X. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- XI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.
- XII. Recusar-se a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- XIII. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, e efetuar os pagamentos à Contratada.
- XIV. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.
- XV. Rescindi-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- I. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- II. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.
- III. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- IV. Junto ao produto bens deverá ser enviado o Certificado de Garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação, bem como manuais em língua portuguesa, caso exista, ou inglês, contendo todas as informações necessárias à manutenção da garantia, bem como a rede de postos autorizados a efetuarem as manutenções corretivas.
- V. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos.

- VI. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo.
- VII. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante.
- VIII. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- IX. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- X. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega.
  - c) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
  - d) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- XI. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- XII. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- XIII. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- XIV. O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega:
  - a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
  - b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- XV. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
- XVI. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.
- XVII. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato caberão à Contratante, através do Gestor do Contrato, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. Expedir ordens de fornecimento.
- II. Proceder ao acompanhamento técnico da execução do objeto.
- III. Fiscalizar a execução do Contrato quanto à qualidade desejada.
- IV. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- V. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VII. Atestar as notas fiscais relativas a execução do objeto para efeito de pagamento.
- VIII. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.
- IX. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas para aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento da Contratante, através da Dotação Orçamentária nº                     , para o exercício de 2018.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

- I. A vigência deste Contrato ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, vigendo até 31 de dezembro de \_\_\_\_, tendo seus efeitos a contados da sua assinatura, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e obedecerá ao disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZ – DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL:**

- I. Fica proibido o reajuste do valor deste Contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.



- a. Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
- II. Pode ocorrer a revisão deste Contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja a incidência de **fato imprevisível e devidamente justificado**, conforme art. 37, XXI da CF/88, arts. 57, §§1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/13.
- III. A revisão deverá incidir a partir da data em que protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

**CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- I. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
  - a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
  - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
  - d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
  - f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
  - g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- II. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no inciso I desta cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- III. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- IV. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- V. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- VI. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

- VII. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- VIII. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
  - b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
  - c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
    - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
    - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- IX. O prazo previsto no inciso VIII alínea “c” desta cláusula, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- X. O credenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- XI. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- XII. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- XIII. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA/ VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- I. A Contratada fica obrigada a fornecer garantia mínima conforme prazos especificados, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega do item correspondente à Ordem de Fornecimento e aceitação definitiva dos equipamentos:
- a) **On site de 36 (trinta e seis) meses**, contados da data da entrega efetiva dos equipamentos e acessórios para: computadores, estação alto desempenho, notebooks e servidores
  - b) **12 (doze) meses**, contados da data da entrega para: nobreaks e estabilizadores.
- II. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas, contados a partir do término do referido atendimento;
- i) Abertura do chamado: 24 horas por dia, 7 dias por semana;
  - j) Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 7 dias por semana;
  - k) Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;

- l) A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;
  - m) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.
  - n) A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;
  - o) Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;
- III. A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.
- IV. Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.
- V. Certificado de Garantia será válido em todo território nacional.
- VI. Durante a vigência deste Contrato e da garantia os componentes que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro igual ou superior, desde que compatíveis, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
- VII. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA TREZE – DO ADITAMENTO:**

- I. Durante a vigência deste Contrato, a Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO:**

- I. A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93.
- II. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- III. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Contrato.

**CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:**

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

